

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 0056/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 024/2026

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadistas, controlador de acesso e agente de limpeza de banheiros, para os eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Considerando que foi expedido o Edital do Pregão (Eletrônico) nº 024/2026, conforme Resumo do Edital publicado em 12/06/2026 no DOM – Diário Oficial do Município, no Jornal “O Imparcial”, bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Rosana/SP, Portal da Transparência e PNCP; Considerando os questionamentos apresentados pelas empresas **MR & JC PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA** e **AGILE PORTARIAS**; Considerando que a ausência de exigência de comprovação de aptidão técnica para serviços sensíveis (como brigadistas e controladores de acesso em eventos públicos) eleva substancialmente o risco de inadimplemento contratual e de prejuízos à integridade dos munícipes. Portanto, faz-se imperiosa a modificação do Termo de Referência para nele constar critérios objetivos de habilitação técnica para os referidos itens, bem como os devidos ajustes na estrutura operacional do item 4. Trata-se de hipótese em que a alteração do Termo de Referência afetará substancialmente a formulação das propostas e o universo de competidores, exigindo, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a reformulação integral do ato convocatório e a reabertura de prazos. Diante do impacto técnico e orçamentário dessas correções estruturais, a conveniência e oportunidade administrativa apontam para a revogação do certame atual para que a matéria retorne à fase de planejamento, possibilitando a republicação de um edital saneado e escoimado de vícios ou omissões.

Diante do exposto e com fundamentos nos argumentos acima expostos, resolve **REVOGAR** o **Pregão (Eletrônico) nº 024/2026**, em conformidade com o item 18.1, alínea “b” e Artigo 71, Inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133/21, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se. Rosana, 24 de junho de 2026.
Claudemir Peres Francisco Oliveira - Prefeito Municipal.